

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado, tem como objetivo, o estabelecimento dos termos entre os partícipes, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas a elaboração e realização de projetos e ações voltadas para o social; atendimento gratuito ao cidadão; oferta de cursos de capacitação e qualificação e ou de interesse da sociedade; fomento, promoção e divulgação das atividades de utilidade pública, conforme disponibilidade de ambas as partes e em adequação às especificações constantes neste Plano de Trabalho a ser estabelecido.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

Com o acordo proposto, pretende-se proporcionar o atendimento da população do bairro Morro da Cruz em São Sebastião e de outras regiões, prestar assistência jurídica integral e gratuita, promover o acesso a saúde, a cursos e a capacitação da população necessitada e fomentar as regiões a serem atendidas.

Os projetos e ações sociais a serem promovidas visam ofertar a população:

- Orientações e encaminhamentos;
- Identidade com a Polícia Civil;
- CRAS e etc;
- Mamografia;
- Orientações de limpeza bucal;
- Colocação do DIL;
- Posto de Vacinação;
- Entre outros.

III – ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do Acordo de Cooperação Técnica, após assinado seu termo, será diferida no tempo e a prestação a ser ofertada pelo IBA – Instituto Brasil Adentro é a disponibilização da equipe de trabalho (contendo os Gestores, Especialistas e Apoios) nos eventos a serem realizados durante a execução do acordo de cooperação técnica.

Em tese, temos que cumprir algumas etapas básica a fim de planejar a ação, sendo:

- a) Reuniões junto ao parceiro e demais convidados (Defensoria Pública);
- b) Reuniões de alinhamento interno do Instituto Brasil Adentro;
- c) Visitas técnicas no local do evento, com todos envolvidos;
- d) Envio dos ofícios através da Defensoria Pública.

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS e CONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência.

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Acordo de Cooperação Técnica tem previsão de início de execução imediata, ou seja, tão logo assinado o seu instrumento pelas partes convenientes.

Assim, a previsão seria de início de atividades (planejamento) em abril de 2023. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá duração de 36 meses, ou seja, há previsão de término em abril de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Sem mais a acrescentar quanto aos elementos essenciais previstos no artigo 116 da Lei 8.666, submeto o presente plano de trabalho para a avaliação da Alta Administração da DPDF.

Respeitosamente,

Lucas Calasans Correa da Costa Mendes
Diretor Executivo
INSTITUTO BRASIL ADENTRO



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CALASANS CORREA DA COSTA MENDES**, **Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110431048)
verificador= **110431048** código CRC= **1292F350**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF